Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 40/68

DOCUMENTO Nº 905/68

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de NCR$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros novos) as verbas abaixo discriminadas atribuídas à Diretoria de Cultura Artística, que serão destinadas ao atendimento das - despesas de instalação, funcionamento e promoções do Conselho Municipal de Cultura.

Verba 61/3.1.4.0.6.5 - encargos diversos - NCR$ 20.000,00
Verba 65/4.1.3.0.6.5 - material permanente - NCR$ 6.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração.

a) Ten. Cel. Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

Proc. nº 81/68

ARQUIVADO EM 29/7/68
ARQUIVISTA

Cfs